



prefeitura municipal de pracinha

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

A 002

LEI N.º 232, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.003.

Dispõe sobre autorização para subvenção, no valor de R\$ 2.040,00 à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2.003 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pracinha por intermédio de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Clínica de Repouso Nosso Lar, Instituição filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida na Cidade de Adamantina – Estado de São Paulo – prestadora de serviços médicos na área de saúde mental, objetivando a subvenção de serviços hospitalares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, durante o exercício de 2.003, em R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde e Saneamento

1030100082.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43.044 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 2.040,00

Artigo 3º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.003.

Artigo 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 04 DE FEVEREIRO DE 2.003.

ANTENOR ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.

FABIANO JOSÉ BASTOS
Chefe de Gabinete